



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 7
<hr/>		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	8 - 19
<hr/>		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	20 - 23
<hr/>		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	24 - 50
<hr/>		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	51 - 51
<hr/>		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO 2024

Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM, no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2025 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2025, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, III, do Estatuto da Universidade. e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2025 dos candidatos selecionados pelo SISU, com base no resultado do ENEM, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.
- que a forma de ingresso nos cursos de graduação presenciais será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2025 gerenciada pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU;
- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei;
- a publicação da Portaria UFPE nº 12, de 08 de outubro de 2014, a qual dispõe sobre o procedimento para implementação da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- que a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, como também a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que possibilita o acesso das pessoas com deficiência nos cursos de nível superior das instituições federais de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2025 por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC.

Parágrafo único. Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2025 os cursos presenciais de Música/Canto Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura, Intercultural Indígena/Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica, em consonância com o parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012.

Art. 2º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2025 serão oferecidas 7.052 (sete mil e cinquenta e dois) vagas, distribuídas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Art. 3º As vagas ofertadas para o certame, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

Art. 4º Para cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações citadas no Art. 3º, a qual dispõe sobre reserva de vagas, a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

§ 1º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos de escola pública autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

§ 2º As vagas reservadas por curso serão divulgadas no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no Termo de Adesão ao SiSU 2025, a serem publicados na página eletrônica da PROGRAD, www.sisu.ufpe.br.

Art. 5º Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica (Recife), oferecido no turno da noite, terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno da manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

Art. 6º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU/MEC 2025.

Parágrafo único. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, na plataforma eletrônica SiSU/MEC 2025, o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC.

Art. 7º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor em 2 de dezembro de 2024.

Aprovada na 4ª (quarta) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de novembro de 2024.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS RECIFE												
		1ª ENTRADA					2ª ENTRADA					
CAMPUS RECIFE	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	TOTAL
1. Administração	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	50	200
2. Arqueologia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
3. Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
4. Artes Visuais	Bacharelado	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
5. Artes Visuais	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
6. Biblioteconomia	Bacharelado	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	55
7. Biomedicina	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
8. Ciências Atuariais	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
9. Ciências Biológicas	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
10. Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
11. Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais	Bacharelado	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	80
12. Ciências Contábeis	Bacharelado	0	0	60	0	50	0	0	60	0	50	220
13. Ciência da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
14. Ciências Econômicas	Bacharelado	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
15. Ciência Política	Bacharelado	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
16. Ciências Sociais	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
17. Ciências Sociais	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
18. Cinema e Audiovisual	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50
19. Design	Bacharelado	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0	70
20. Direito	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	100	250
21. Educação Física	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
22. Educação Física	Licenciatura	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
23. Enfermagem	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
24. Engenharia Biomédica	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
25. Engenharia Cartográfica e Agrimensura	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
26. Engenharia Civil	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
27. Engenharia da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100

28. Engenharia de Alimentos	Bacharelado	35	0	0	0	0	10	0	0	0	0	45
29. Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
30. Engenharia de Energia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
31. Engenharia de Materiais	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
32. Engenharia de Minas	Bacharelado	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	50
33. Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
34. Engenharia de Telecomunicações	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
35. Engenharia Elétrica	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
36. Engenharia Eletrônica	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
37. Engenharia Mecânica	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
38. Engenharia Naval	Bacharelado	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20
39. Engenharia Química	Bacharelado	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
40. Estatística	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
41. Estudos em Mídia	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
42. Expressão Gráfica	Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
43. Farmácia	Bacharelado	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
44. Filosofia	Bacharelado	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
45. Filosofia	Licenciatura	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
46. Física	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
47. Física	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
48. Fisioterapia	Bacharelado	33	0	0	0	0	33	0	0	0	0	66
49. Fonoaudiologia	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
50. Geografia	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
51. Geografia	Licenciatura	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
52. Geologia	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
53. Gestão da Informação	Bacharelado	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55
54. História	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	35
55. História	Licenciatura	0	0	20	0	0	0	0	0	0	55	75
56. Hotelaria	Bacharelado	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
57. Jornalismo	Bacharelado	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
58. Letras	Bacharelado	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30

59. Letras – Espanhol	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	60
60. Letras – Francês	Licenciatura	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
61. Letras – Inglês	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
62. Letras - Português	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90
63. Matemática	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
64. Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
65. Medicina	Bacharelado	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
66. Museologia	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
67. Nutrição	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
68. Oceanografia	Bacharelado	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
69. Odontologia	Bacharelado	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20	140
70. Pedagogia	Licenciatura	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50	250
71. Psicologia	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
72. Publicidade e Propaganda	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
73. Química	Bacharelado	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
74. Química	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
75. Química Industrial	Bacharelado	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
76. Secretariado Executivo	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
77. Serviço Social	Bacharelado	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
78. Sistemas de Informação	Bacharelado	0	0	0	50	0	0	0	0	50	0	100
79. Teatro	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
80. Terapia Ocupacional	Bacharelado	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
81. Turismo	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
TOTAL DE VAGAS		1581	350	480	75	725	1121	285	280	75	550	5562

CAMPUS AGRESTE - CAA												
		1ª ENTRADA					2ª ENTRADA					
CAMPUS AGRESTE	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	TOTAL
1. Administração	Bacharelado	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
2. Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – BICT	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
3. Ciências Econômicas	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
4. Comunicação Social	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
5. Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
6. Engenharia Civil	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
7. Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
8. Física	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
9. Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
10. Medicina	Bacharelado	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
11. Pedagogia	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
12. Química	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
TOTAL DE VAGAS		280	40	0	0	290	120	40	0	0	290	1060

CAMPUS VITÓRIA - CAV												
		1ª ENTRADA					2ª ENTRADA					
CAMPUS VITÓRIA	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	TOTAL
1. Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
2. Educação Física	Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
3. Educação Física	Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
4. Enfermagem	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
5. Nutrição	Bacharelado	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
6. Saúde Coletiva	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
TOTAL DE VAGAS		30	65	45	0	75	30	65	45	0	75	430

PORTARIA N.º 4498, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.094021/2024-75, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **ANDERSON BEZERRA DA SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE n.º **2154562**, no cargo de **JORNALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **08/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4534, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.094789/2024-97, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **155 horas-aula**, a **DIEGO AUGUSTO DE SENA**, Matrícula SIAPE n.º **2404546**, no cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **12/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4535, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.084912/2024-26, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **MARIA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **2864668**, no cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **19/10/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4574, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.094668/2024-66, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **155 horas-aula**, a **PALOMA MARIA DE ANDRADE CAVALCANTI FREIRE**, Matrícula SIAPE n.º 3247547, no cargo de **ENFERMEIRO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **11/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4575, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.093961/2024-46, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **189 horas-aula**, a **LUCIENE NEVES VIEIRA DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1791343, no cargo de **MEDICO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **18/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4578, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.092085/2024-64, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **155 horas-aula**, a **ELLEN BARBARA CAMPELO BARBOSA**, Matrícula SIAPE n.º 3255355, no cargo de **ADMINISTRADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **04/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4615, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.096075/2024-04, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **155 horas-aula**, a **FELIPE ROCHA DA COSTA**, Matrícula SIAPE n.º **2086149**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **18/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4616, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.096964/2024-57, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **122 horas-aula**, a **DANIEL RENAN DE FRANCA RODRIGUES**, Matrícula SIAPE n.º **2276046**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **19/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.097208/2024-65, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **PEDRO HENRIQUE LUNA DE FARIAS**, Matrícula SIAPE n.º **1180341**, no cargo de **TECNOLOGO-FORMACAO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **21/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4618, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.097106/2024-06, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **200 horas-aula**, a **ITALO SILVA MELO**, Matrícula SIAPE n.º **1833938**, no cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **19/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4619, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.097543/2024-41, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **110 horas-aula**, a **ANNA LOPES DA COSTA SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **3214075**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **21/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4533, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.078656/2024-61, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **WILMA LAURENTINO DIAS DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1131608, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **16**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **10/10/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4576, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.095456/2024-33, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **RODRIGO ALVES DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1944275, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **09**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **13/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4577, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.095994/2024-57, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALISSON NUNES PEREIRA**, Matrícula SIAPE n.º 3068482, no cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3**, padrão **05**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **17/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4620, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.083678/2024-73, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **LUCIANA CARDOSO MARTINS**, Matrícula SIAPE n.º 2484633, no cargo de **MEDICO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **08**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **06/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4592 de 21 de novembro de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 07/10/2024, MARILIA DE AZAMBUJA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1549851, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em História, modalidade à distância, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 4626/2022, de 21/10/2022.

(Processo nº 23076.093215/2024-12)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4593 de 21 de novembro de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 07/10/2024, MARILIA DE AZAMBUJA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1549851, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe E, denominada Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em História, modalidade à distância, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

(Processo nº 23076.093215/2024-12)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4594 de 21 de novembro de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 07/10/2024, BRUNO KAWAI SOUTO MAIOR DE MELO, Matrícula SIAPE nº 2085844, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em História, modalidade à distância, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

(Processo nº 23076.093215/2024-12)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4609 de 22 de novembro de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias ,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 13/05/2023, JENYFFER MEDEIROS CAMPOS GUERRA, Matrícula SIAPE nº 2776414, Professor de Magistério Superior, Nível 4, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FCC, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3684/2022, de 16/08/2022.

(Processo nº 23076.093020/2024-39)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4610 de 22 de novembro de 2024

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias ,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 13/05/2023, DANIELLA CARLA NAPOLEAO, Matrícula SIAPE nº 1209162, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3686/2022, de 16/08/2022.

(Processo nº 23076.093020/2024-39)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4612 de 22 de novembro de 2024

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 13/05/2023, DANIELLA CARLA NAPOLEAO, Matrícula SIAPE nº 1209162, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.093020/2024-39)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4548 de 14 de novembro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 18/11/2024, YARIANNE MELO DE SOUSA GAMA CABRAL ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1894444, Arquivista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Seção de Arquivo de Pessoal, da Coordenação de Assentamento Funcional, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Assentamento Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código FG-01. (Processo nº 23076.095294/2024-42)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4549 de 14 de novembro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 18/11/2024, MARIA EUFRASIA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1131362, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Seção de Informações Funcionais, da Coordenação de Assentamento Funcional, da Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Assentamento Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90. (Processo nº 23076.095294/2024-42)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4604 de 22 de novembro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 21/11/2024, CHARLES DOUGLAS MARTINS, Matrícula SIAPE nº 2340554, Editor de Imagens, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Conteúdo, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, como substituto eventual da(o) função/cargo Chefe da Divisão de Articulação e Fomento, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, Código FG-03 (Processo nº 23076.096973/2024-08)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4605 de 22 de novembro de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 22/11/2024, SERGIO RODRIGO DA SILVA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 3193633, Editor de Imagens, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Articulação e Fomento, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Chefe da Divisão de Articulação e Fomento, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, Código FG- 03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90. (Processo nº 23076.096973/2024-08)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 4614 de 22 de novembro de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

SUBSTITUTO EVENTUAL A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 19/11/2024, SURIANNE EMILIA DE SOUSA MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1040246, Contador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, do Gabinete do Reitor, como substituto eventual da(o) função/cargo Auditor Interno, do Gabinete do Reitor, Código CD-04. (Processo nº 23076.090187/2024-94)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

O(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
2726911	ANDERSON LUIZ RIBEIRO DE PAIVA	30/10/2024	01/11/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	COM ÔNUS	092063/2024-76
1667791	IZABELLA PIRRO LACERDA	02/10/2024	04/10/2024	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS	078933/2024-51
3435480	VERÔNICA TOLEDO SALDANHA	12/11/2024	17/11/2024	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	090935/2024-74
1718027	ADRIANA DI DONATO CHAVES	26/10/2024	29/10/2024	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	085493/2024-53
2036535	BRUNO MELO DE ARAUJO	24/11/2024	29/11/2024	VITÓRIA	ES	COM ÔNUS	089303/2024-03
4322092	COELI REGINA CARNEIRO XIMENES	15/11/2024	30/11/2024	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	086018/2024-40
3476415	ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO	26/11/2024	30/11/2024	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	086017/2024-67
3649603	LUCIANA MORAES STUDART PEREIRA	03/12/2024	07/12/2024	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	083976/2024-78
1960297	IVANA ARRAIS DE LAVOR NAVARRO XAVIER	26/11/2024	30/11/2024	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	084460/2024-08
2726820	RAFAEL MATOS XIMENES	23/11/2024	30/11/2024	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	094872/2024-87
2331131	SERGIO CASTELO BRANCO SOARES	27/11/2024	28/11/2024	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	094951/2024-88
1516394	MAURO GUIDA DOS SANTOS	09/12/2024	12/12/2024	MINAS GERAIS	MG	COM ÔNUS LIMITADO	092842/2024-92
1987490	CRISTIANE RAMOS DE VASCONCELOS	25/11/2024	29/11/2024	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	091875/2024-11
3970986	ELISABETH CAVALCANTE DOS SANTOS	18/ 11/ 2024	18/ 11/ 2024	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	089448/2024-65

1134459	JAIRO SIMIÃO DORNELAS	18/11/2024	19/11/2024	RIO GRANDE	RS	COM ÔNUS LIMITADO	088885/ 2024-37
2078443	CARLA IONARA XAVIER DA SILVEIRA CARDOSO	08/10/2024	09/10/2024	VITORIA	PE	COM ÔNUS	083627/ 2024-92
1646979	LEONARDO VIEIRA BRUTO DA COSTA	11/12/2024	12/12/2024	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	093881/ 2024-72

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2733127	LAURO RODRIGO GOMES DA SILVA LOURENÇO NOVO	24/11/2024	28/11/2024	JOÃO PESSOA	PB	097616/2024-10

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1910160	DIOGO DURAND DE MEDEIROS	01/01/2025	30/04/2025	OLINDA	PE	095523/2023-70

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 30/11/2024)

Edital nº 02/2024

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, Centro Acadêmico do Agreste, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico < www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 – primeira entrada – ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação em Engenharia Civil ou em áreas afins, conforme definido no **Anexo II** deste edital.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>, entre os dias **21 a 05 de dezembro de 2024**, até as 22 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a Inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar para os candidatos do gênero masculino.
- d) 1 (uma) foto 3x4, recente;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses.
- f) Currículo Vitae no formato do BAREMA (Anexo IV) preenchido pelo candidato, informando a pontuação e a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a Tabela BAREMA terá sua inscrição indeferida.
- g) Comprovantes dos itens a serem pontuados, em um único arquivo em formato PDF, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV).
- h) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia **05/12/2024**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 (três) meses após a matrícula e início do curso.

2.2 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os candidatos que se enquadrem em uma das situações:

- a) Estejam inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) Sejam alunos regularmente matriculados na UFPE (semestres 2024.1 e 2024.2), que comprovem ser concluintes de curso de graduação;
- c) Sejam servidores, ativos ou inativos (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE;
- d) Sejam professores substitutos da UFPE.

2.3 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao candidato em no mínimo 3 (três) dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgecam.caa@ufpe.br.

2.5 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Anteprojeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar da graduação com a média geral; no caso de dispensa de disciplina em histórico escolar, deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero para o cálculo da média geral do candidato.

2.6 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.7 – Serão admitidas inscrições condicionadas à seleção de Mestrado de estudantes concluintes de cursos de Graduação, estando a matrícula no Mestrado condicionada à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma declaração de provável concluinte, com prazo de conclusão anterior ao período de matrículas.

3 – Exame de Seleção e Admissão.

O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão composta por Elizabeth Amaral Pastich Gonçalves, Érika Pinto Marinho, Maria Isabela Marques da Cunha Vieira Bello e Saulo de Tarso Marques Bezerra.

A seleção para o mestrado constará de etapa única composta pela **Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa** (Apresentação e Defesa do Anteprojeto), e **Análise Documental** (Avaliação do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae), conforme cronograma:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	21 a 05/12/2024	Até 22h	Candidato
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 02/12/2024	Até 18h00	Comissão
Etapa – Homologação das Inscrições	7 a 9/12/2024	Até 18h00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	10/12/2024	Até 18h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa – Homologação das Inscrições	10 e 11/12/2024	Até 23h59	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de recursos	Até 12/12/2024	Até 18h00	Comissão
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	13 e 16/12/2024	A ser definido pela comissão e divulgado no site do PPGE CAM	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa Única	17/12/2024	Até 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	18 e 19/12/2024	Até 18h00	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental – após análise de recursos	Até 20/12/2024	Até 18h00	Candidato
Envio à PROPG da Lista de candidatos autodeclarados negros – pretos e pardos – aprovados	Até 21/12/2024	Até 17h00 PPG	
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados. [O candidato deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	07 a 12/01/2025	Até 18h00	Candidato autodeclarado negro
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados	16/01/2025	Até 18h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 17/01/2025	Até 18h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	23/01/2025	Até 18h00	Candidato autodeclarado negro
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 24/01/2025	Até 18h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recursos	Até 27/01/2025	Até 18h00	PPG
Resultado Final	28/01/2025	Até 18h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	29 e 30/01/2025	Até 23h59	Candidato
Divulgação do Resultado Final após análise de recursos	Até 31/01/2025	Até 18h00	PPG
Matrículas	Fluxo contínuo – De acordo com Item 8 deste Edital	-	Candidato
Início das aulas	Abril de 2025		

3.1 – Avaliação do Conhecimento do Candidato em Relação às Sublinhas de Pesquisa (Apresentação e Defesa do Anteprojeto com Peso de 40%).

3.1.1 – A apresentação e defesa do anteprojeto de pesquisa será de caráter eliminatório, com peso 40%. Consistirá em uma exposição oral do projeto de pesquisa pelo candidato, com duração de até 10 minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção e Admissão por até 5 minutos. A defesa será realizada *online*, por meio da ferramenta Google Meet, com *link* a ser disponibilizado posteriormente no site do PPGECA. Candidatos que faltarem ou não cumprirem os horários estabelecidos serão desclassificados do processo seletivo.

3.1.2 – Os critérios para a análise do pré-projeto e defesa do pré-projeto são: a) aderência à sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato (5%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (10%); d) redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência (10%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais (10%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (5%); g) apresentação do anteprojeto (50%).

3.1.3 – O candidato deve acessar à videochamada com e-mail diferente do e-mail ID UFPE.

3.1.4 – O anteprojeto, entregue no ato da inscrição, será responsabilidade exclusiva do candidato. Este deve seguir o roteiro abaixo, de forma de permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento.

3.1.5 – O anteprojeto deve ser conter, de modo a permitir sua adequada análise pela comissão julgadora, os seguintes itens: título, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências bibliográficas.

3.1.6 – O anteprojeto, deve conter até 4 (quatro) páginas, excetuando-se a capa, nas seguintes especificações obrigatórias: formato A4, margens superior de 1,5 cm e inferior de 2,5 cm; esquerda e direita de 2,0 cm. parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas). Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

3.1.7 – O tema do anteprojeto deve obrigatoriamente estar em consonância com a sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato e desenvolvida por um dos docentes do Programa. A lista dos docentes deve ser consultada no site <<https://www.ufpe.br/ppgecam>> no link Corpo Docente, bem como o *link* para o currículo Lattes do CNPq. Ressaltamos que o tema desenvolvido no anteprojeto não necessariamente será o tema desenvolvido na dissertação de mestrado.

3.1.8 – A apresentação do anteprojeto terá **nota máxima 10 (dez)**, e será **eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação do mesmo.

3.2 – Análise Documental – Avaliação de Histórico Escolar – com peso de 30%.

3.2.1 – Análise Documental (Avaliação do Histórico Escolar) possui um peso de 30% da nota final e será composta pelas análises do Histórico Escolar da graduação e Título de Graduação, conforme Tabela abaixo, com pontuação máxima 10,0 e de caráter eliminatório. No caso de dispensa de disciplina em seu(s) histórico(s) escolar(es), deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero, para cálculo da média.

3.2.2 – A nota mínima para aprovação no Item 3.2 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) é 7,0 (sete).

3.2.3 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) será de acordo com as seguintes tabelas:

Tabela de Pontuação

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Peso
Avaliação global do Histórico Escolar do curso de graduação (valor da média geral do aluno no curso de graduação multiplicado pelo Fator CPC, ver Quadro I)	60%
Avaliação do título de graduação (pontuação conforme Quadro II)	40%

Quadro I – Fatores equivalentes para Conceito Preliminar de Curso – CPC*

CPC	Fator CPC
2 ou sem classificação	0,50
3	0,75
4	0,85
5	1,00

* O CPC está disponível no *site* do INEP (<emec.mec.gov.br>)

Quadro II – Pontuação por natureza do curso de graduação

Natureza do curso	Nota	
	Presencial	EAD
Engenharia Civil	10,0	8,0
Demais engenharias e Bacharelados	9,0	7,0
Licenciaturas	8,0	6,0

3.3 – Análise Documental – Avaliação do Currículo Vitae – com peso de 30%.

3.3.1 – A avaliação do Currículo Vitae será baseada exclusivamente na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV) indicando o que fez em cada item, conforme ordem indicada na Tabela de Pontuação.

3.3.2 – O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios, elaborado, organizado e **numerado**, indicando as atividades realizadas em cada item.

3.3.3 – As atividades não poderão ser contabilizadas em mais de um item.

3.3.4 – A avaliação do currículo será de caráter **classificatório**.

3.3.5 – A avaliação/pontuação do Currículo Vitae obedecerá às seguintes tabelas:

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO (peso 3)

Atividade	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Monitoria (por semestre)	1	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “A” (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “B” (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1	
Especialização na área de concentração (mínimo de 360 horas)	3	6
Subtotal	-	10

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 1)

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Estágio curricular em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)*	1	5
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)**	2	10
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)**	1	5
Subtotal	-	10

* O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado de Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

** Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) não serão aceitas como comprovante de atuação profissional. No setor privado, os documentos comprobatórios são Anotação do contrato de trabalho na CTPS e/ou declaração de empresa.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3)

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Atividade de iniciação científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2,5	10
Atividade de extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2	4
Participação em Empresa Junior registrada na instituição (por ano)**	2	6
Subtotal	-	10

* É necessário a apresentação uma declaração de órgão oficial. Não serão aceitas declarações de orientadores ou termos de compromisso.

** O documento comprobatório deve ser emitido pelo professor responsável pela EJ.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3)

Produção Acadêmica (O candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1	5	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A2	4	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A3	3	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A4	2	10
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B1 e B2	1	5
Autoria em revista (demais)	0,5	5
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2
Prêmios científicos	1	1

Subtotal	-	10
----------	---	----

A nota final da avaliação do Currículo Vitae (Item 3.3) é definida como:

$$\text{Nota do Currículo Vitae (Item 3.3)} = \text{ItemA} \times 0,30 + \text{ItemB} \times 0,10 + \text{Item C} \times 0,30 + \text{ItemD} \times 0,30$$

4 – Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa Única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas em cada sublinha de pesquisa.

4.1.1 – Para cálculo da nota final será utilizada a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Item 3.1} \times 0,40 + \text{Item 3.2} \times 0,30 + \text{Item 3.3} \times 0,30$$

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, seguido da avaliação do Currículo.

4.3 – A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <www.ufpe.br/ppgecam>.

5 – Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção solicitado via e-mail ppgecam.caa@ufpe.br.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação via SIGAA e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente das notas, e obedecido o número de vagas deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média geral mínima 5 (cinco).

5.5 – A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade obedecendo ao número de vagas fixadas no Item 6.1 e disponibilizado no site <<http://www.ufpe.br/ppgecam>>.

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em **14 vagas** para o Curso de Mestrado e distribuídas nas Áreas de Concentração e sublinha de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.2 – Em conformidade com a Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 5 (cinco) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, à pessoa com deficiência.

6.3 – O preenchimento das vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da sublinha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.4 – Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida ordem de classificação.

6.5 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução nº 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7 – Ações Afirmativas

7.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de, no mínimo, trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução Nº 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – Em caso de desistência de candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 – Os candidatos que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas previstas no Item 7.1, ocupará a vaga aquele que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 – A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos aprovados e classificados neste edital.

8.2 – A matrícula dos candidatos no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o candidato perderá o direito à vaga.

8.3 – O momento de ingresso do candidato aprovado e classificado, se dá por manifestação convocatória do PPGE CAM, devendo o candidato realizar a matrícula em até 7 (sete) dias.

9 – Disposições gerais

- 9.1 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 9.2 – É consagrada a nota 5 (cinco) como nota mínima para aprovação na etapa única de caráter eliminatório.
- 9.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 9.4 – Este edital está publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <www.ufpe.br/ppgecam>.
- 9.5 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 9.6 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Caruaru, 30 de novembro de 2024.

Elizabeth Amaral Pastich Gonçalves

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental
Centro Acadêmico do Agreste

ANEXOS:

I – QUANTITATIVO DE VAGAS

II – PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS

III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO IV –
CURRICULUM VITAE: BAREMA – FICHA DE PONTUAÇÃO

V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS

As ofertas de vagas, neste edital, estão distribuídas em sublinhas de pesquisa que correspondem às áreas de atuação dos docentes do programa. Os temas das pesquisas a serem desenvolvidos pelos alunos devem se enquadrar em uma destas sublinhas. A Tabela abaixo fornece as vagas disponíveis ofertadas pelos professores orientadores.

Nº	Sublinha de pesquisa	Quant. vagas
1	Abastecimento de água	1 (uma)
2	Dinâmica das estruturas	1 (uma)
3	Geotecnia	2 (uma)
4	Gestão e tecnologia ambiental	1 (uma)
5	Manejo de águas pluviais urbanas	2 (duas)
6	Materiais sustentáveis	4 (quatro)
7	Modelagem e simulação numérica de reservatórios de petróleo	2 (duas)
8	Recursos hídricos	1 (uma)
9	Sensoriamento remoto aplicado em recursos naturais	1 (uma)

OBSERVAÇÃO: Das vagas ofertadas, 5 (cinco) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoa com deficiência (Resolução N° 17/2021 do CEPE/UFPE).

As vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência.

ANEXO II

PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS

Exige-se graduação na área de Engenharia Civil, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES (a inclusão ou não de áreas afins fica a critério do Programa), conforme definido na tabela abaixo.

Nº	Sublinha de pesquisa	Perfil do candidato
1	Abastecimento de água	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista
2	Dinâmica das estruturas	Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico
3	Geotecnia	Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas ou Geólogo
4	Gestão e tecnologia ambiental	Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico ou Químico
5	Manejo de águas pluviais urbanas	Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental
6	Materiais sustentáveis	Engenheiro Civil, Engenheiro de Materiais, Engenheiro Químico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Ambiental
7	Modelagem e simulação numérica de reservatórios de petróleo	Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Bacharel em Matemática ou Bacharel em Física
8	Recursos hídricos	Engenheiro
9	Sensoriamento remoto aplicado em recursos naturais	Engenheiro Civil ou Engenheiro Cartográfico

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: -
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Deverá ser anexada a este requerimento cópia legível do cartão e extrato de pagamentos de benefícios socio assistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Caruaru, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CURRICULUM VITAE: BAREMA – FICHA DE PONTUAÇÃO

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO

Atividade	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Monitoria (por semestre)	1	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “A” (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “B” (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1				
Especialização na área de concentração (mínimo de 360 horas)	3	6			
Subtotal	-	10	-		-

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Estágio curricular em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)*	1	5			
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)**	2	10			
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)**	1	5			
Subtotal	-	10	-		-

* O termo de compromisso somente é válido quando acompanhado de Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

** Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) não serão aceitas como comprovante de atuação profissional. No setor privado, os documentos comprobatórios são Anotação do contrato de trabalho na CTPS e/ou declaração de empresa.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Atividade de Iniciação Científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2,5	10			
Atividade de Extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2	4			
Participação em Empresa Junior registrada na instituição (**)	2	6			
Subtotal	-	10	-		-

* É necessário a apresentação uma declaração de órgão oficial. Não serão aceitas declarações de orientadores ou termos de compromisso.

** O documento comprobatório deve ser emitido pelo professor responsável pela EJ.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA

Produção Acadêmica (o candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	1	4			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1,5	6			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A1	5	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A2	4	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A3	3	10			
Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES A4	2	10			

Autoria em revista nacional/internacional inclusa com Qualis/CAPES B1 e B2	1	5			
Autoria em revista (demais)	0,5	5			
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4			
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2			
Prêmios científicos	1	1			
Subtotal	-	10	-		-

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº_/2023, do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial nº113 (Boletim de serviço) de 02 de julho de 2024.

Mestrado Acadêmico

Item 3.1, onde se lê:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Divulgação do resultado da Etapa única - Avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e análise documental	25/11/2024	Até 17:00	Comissão de seleção
Prazo recursal da Etapa única –	26/11/2024 a 28/11/2024	Até 17:00 do dia 21/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa única após análise de recurso(s)	29/11/2024	Até 12:00	Comissão de seleção
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 29/11/2024	Até 17:00	PPGEP
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	29/11/2024 a 03/12/2024	Até 17:00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	05/12/2024	Até 17:00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	06/12/2024	Até 17:00	PPGEP
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	09/12/2024 a 10/12/2024	Até 17:00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 11/12/2024	Até 17:00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 12/12/2024	Até 17h00	PPGEP
Resultado Final	13/12/2024	Até 17:00	PPGEP
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	16/12/2024 a 17/12/2024	Até 17:00 do dia 11/12/2024	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de	Até	Até 17:00	PPG

recurso(s)	__18/12/2024		
------------	--------------	--	--

Item 3.1, leia-se:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Divulgação do resultado da Etapa única - Avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e análise documental	27/11/2024	Até 17:00	Comissão de seleção
Prazo recursal da Etapa única –	28/11/2024 a 29/11/2024	Até 17:00 do dia 21/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa única após análise de recurso(s)	02/12/2024	Até 12:00	Comissão de seleção
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 02/12/2024	Até 17:00	PPGEP
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	03/12/2024 a 04/12/2024	Até 17:00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	05/12/2024	Até 17:00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	09/12/2024	Até 17:00	PPGEP
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	10/12/2024 a 11/12/2024	Até 17:00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 12/12/2024	Até 17:00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 13/12/2024	Até 17h00	PPGEP
Resultado Final	16/12/2024	Até 17:00	PPGEP
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	17/12/2024 a 18/12/2024	Até 17:00 do dia 11/12/2024	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até __19/12/2024	Até 17:00	PPG

Prof^ª. Luciana Hazin Alencar
 Coordenadora do PPGEP/UFPE
 Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
 PROCESSO 23076.044154/2024-27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado de Ad Referendum do Colegiado do PPGE em 22/11/2024)

Retificação do Edital nº 02/2024

Onde se lê:

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	01/10/2024 a 15/11/2024	Até as 22h do dia 15/11/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 12/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 19/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	19/11/2024	Até as 23h59 do dia 19/11/2024	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	20/11/2024 e 21/11/2024	Até as 17h59 do dia 21/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	22/11/2024	Até as 10h00 do dia 22/11/2024	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	22/11/2024	Até as 23h do dia 22/11/2024	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 22/11/2024	Até às 11h59 do dia 22/11/2024	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	22/11/2024 a 26/11/2024	Até as 17h59 do dia 26/11/2024	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)

Resultado da Etapa Única	Até 27/11/2024	Até as 12h do dia 27/11/2024	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	29/11/2024	Até as 23h 59 min do dia 29/11/2024	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 30/11/2024	Até às 12h do dia 30/11/2024	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 02/12/2024	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	02/12/2024 a 04/12/2024	Até as 17h do dia 04/12/2024	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05/12/2024	Até as 17h do dia 05/12/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	06/12/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	09/12/2024 e 10/12/2024		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 12/12/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	13/12/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	13/12/2024	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	16/12/2024 e 17/12/2024	Até às 13h59 do dia 17/12/2024	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	18/12/2024	Até às 23h59 do dia 18/12/2024	Coordenação

Matrículas	03 a 07/03/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	Conforme definido pelo Programa		Coordenação

Leia-se:

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	01/10/2024 a 15/11/2024	Até as 22h do dia 15/11/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 12/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 19/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	19/11/2024	Até as 23h59 do dia 19/11/2024	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	20/11/2024 e 21/11/2024	Até as 17h59 do dia 21/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	22/11/2024	Até as 10h00 do dia 22/11/2024	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	22/11/2024	Até as 23h do dia 22/11/2024	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 25/11/2024	Até às 17h59 do dia 25/11/2024	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	25/11/2024 a 02/12/2024	Até as 17h59 do dia 02/12/2024	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)

Resultado da Etapa Única	Até 03/12/2024	Até as 12h do dia 03/12/2024	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	05/12/2024	Até as 23h 59 min do dia 05/12/2024	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 06/12/2024	Até às 12h do dia 06/12/2024	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 06/12/2024	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	06/12/2024 a 11/12/2024	Até as 17h do dia 11/12/2024	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	12/12/2024	Até as 17h do dia 12/12/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	13/12/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	16/12/2024 e 17/12/2024		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 09/01/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	10/01/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	10/01/2025	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	13/01/2025 e 14/01/2025	Até às 13h59 do dia 14/01/2025	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	15/01/2025	Até às 23h59 do dia 15/01/2025	Coordenação

Matrículas	03 a 07/03/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	10/03/2025		Coordenação

Onde se lê:

3.3. A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	01/10/2024 a 15/11/2024	Até as 22h do dia 15/11/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 12/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 19/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	19/11/2024	Até as 23h59 do dia 19/11/2024	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	20/11/2024 e 21/11/2024	Até as 17h59 do dia 21/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	22/11/2024	Até as 10h00 do dia 22/11/2024	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	22/11/2024	Até as 23h do dia 22/11/2024	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 22/11/2024	Até às 11h59 do dia 22/11/2024	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	22/11/2024 a 26/11/2024	Até as 17h59 do dia 26/11/2024	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 27/11/2024	Até as 12h do dia 27/11/2024	Comissão de Seleção e Admissão

Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	29/11/2024	Até as 23h 59 min do dia 29/11/2024	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 30/11/2024	Até às 12h do dia 30/11/2024	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 02/12/2024	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	02/12/2024 a 04/12/2024	Até as 17h do dia 04/12/2024	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	05/12/2024	Até as 17h do dia 05/12/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	06/12/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	09/12/2024 e 10/12/2024		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 12/12/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	13/12/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	13/12/2024	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	16/12/2024 e 17/12/2024	Até às 13h59 do dia 17/12/2024	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	18/12/2024	Até às 23h59 do dia 18/12/2024	Coordenação
Matrículas	03 a 07/03/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	Conforme definido pelo Programa		Coordenação

Leia-se:

3.3. A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	01/10/2024 a 15/11/2024	Até as 22h do dia 15/11/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 12/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	Até 19/11/2024	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	19/11/2024	Até as 23h59 do dia 19/11/2024	Coordenação
Prazo recursal da Homologação das Inscrições	20/11/2024 e 21/11/2024	Até as 17h59 do dia 21/11/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	22/11/2024	Até as 10h00 do dia 22/11/2024	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	22/11/2024	Até as 23h do dia 22/11/2024	PPG
Divulgação dos dias, horários e locais (links) das Avaliações e Defesas do pré-projetos	Até 25/11/2024	Até às 17h59 do dia 25/11/2024	PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares e das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa	25/11/2024 a 02/12/2024	Até as 17h59 do dia 02/12/2024	Comissão de Seleção e Admissão e Candidato(a)
Resultado da Etapa Única	Até 03/12/2024	Até as 12h do dia 03/12/2024	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	05/12/2024	Até as 23h 59 min do dia 05/12/2024	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	Até 06/12/2024	Até às 12h do dia 06/12/2024	Comissão de Seleção e Admissão

Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 06/12/2024	Até 12h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	06/12/2024 a 11/12/2024	Até as 17h do dia 11/12/2024	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	12/12/2024	Até as 17h do dia 12/12/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	13/12/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	16/12/2024 e 17/12/2024		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 09/01/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	10/01/2025		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	10/01/2025	Até às 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	13/01/2025 e 14/01/2025	Até às 13h59 do dia 14/01/2025	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	15/01/2025	Até às 23h59 do dia 15/01/2025	Coordenação
Matrículas	03 a 07/03/2025		Candidato(a)
Início das Aulas	10/03/2025		Coordenação

Pablo Martin Rodriguez
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

PROCESSO 23076.079366/2024-97

PORTARIA DE PESSOAL Nº 42/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CANCELAMENTO DE PORTARIA

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal Nº 41/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Boletim Oficial da UFPE 59 (205 Boletim de Serviço), pág 22, em 05 de novembro de 2024.

Art 2º - Esta Portaria torna-se sem efeito a partir da sua data de publicação.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 22 de novembro de 2024.

(Processo nº 23076.095237/2024-29)

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO